



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.552, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.**

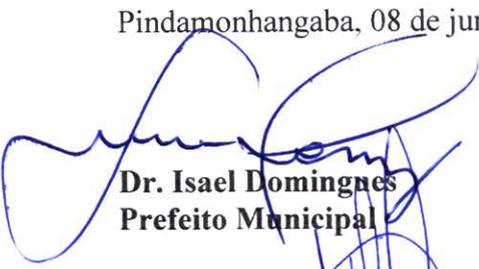
(Projeto de Lei nº 84/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

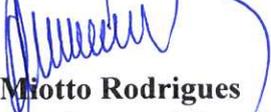
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

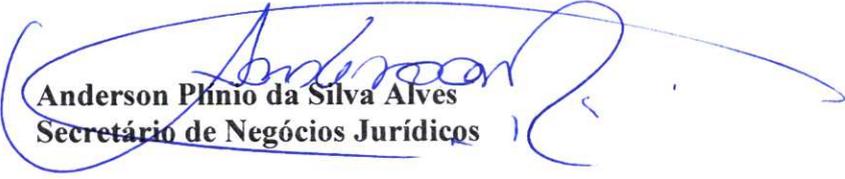
Pindamonhangaba, 08 de junho de 2022.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária de Assistência Social**

  
**Roderley Miotto Rodrigues**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de junho de 2022.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**